

	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
---	---

DADOS GERAIS	
Requisitante:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Vinculado ao DFD:	243/2024

ESTUDO TÉCNICO	
1. <u>Descrição da necessidade:</u> Justificativa da demanda (necessidade): Trata-se de instauração de processo para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística e outros procedimentos necessários para a organização e aplicação de provas para concurso público e processo seletivo. Considerando as dimensões e complexidade de um certame dessa natureza, as quais estão além das capacidades operacionais das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, torna-se fundamental a contratação de empresa especializada para a devida operacionalização do concurso em comento. Isto porque, a administração pública tem ajustado com o Ministério Público Estadual, a observância do disposto no inciso II do art. 37 da CF/88, em que prevê que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. Atualmente, os cargos estão sendo ocupados por contratos temporários, em desacordo com a norma constitucional, bem a necessidade de realização de processo seletivo para agentes comunitários de saúde, haja vista a maioria dos atuais ocupantes da função, não passaram por seleção, configurando irregularidade na contratação. É imprescindível para a continuidade da prestação de serviços públicos, gratuito e de qualidade, a composição dos quadros funcionais, e que estes, sejam mediante o provimento de cargos públicos efetivos nos termos da lei.	
2. Levantamento do mercado (alternativas): Considerando que a realização de concurso público e processo seletivo não representa uma atividade rotineira da Administração Municipal, a execução do certame por meios próprios apresenta impossibilidade operacional, vez que, as atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização do certame, elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação do resultado de provas de concursos públicos, não são inerentes às atribuições dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal. Ademais, o Município não possui estrutura técnico-profissional e infraestrutura física própria necessárias à execução de todos os serviços atinentes a realização de um concurso público.	

Ante o exposto e para atender à demanda do Município de Balneário Rincão, a instituição deve possuir uma inquestionável capacidade para realização do certame, envolvendo atividades de elaboração de editais e comunicados; atendimento a candidatos e terceiros interessados; recebimento de formulários de inscrição; elaboração, aplicação e correção de provas objetivas e provas de título; divulgação de resultados; análise de recursos; guarda de materiais utilizados e manutenção de sigilo e demais atividades acessórias. A instituição contratada também deverá demonstrar larga experiência na realização de concursos públicos e oferecer, entre outros: corpo técnico qualificado, estrutura física própria onde são manuseadas as provas para revisão, diagramação, impressão, empacotamento, identificação e emalotamento controlado e monitorado; assessoria Jurídica própria de apoio para as necessidades de demandas com o candidato e órgãos fiscalizadores; profissionais qualificados para atender a demanda de candidatos deficientes e para capacitar e viabilizar treinamento de aplicadores; execução do processamento da correção das provas objetivas de forma automatizada.

Dada as características inerentes a uma contratação de serviços de concurso público, considerando o nível de complexidade na sua execução, conforme colocado, a alternativa de contratação por meio de pregão torna-se inviável, dado que existe a supremacia das propostas de menor preço por meio desta modalidade de concorrência. Uma organizadora de Concurso

Público precisa ser avaliada por sua notória especialização, pois realiza um serviço de natureza singular que exige o envolvimento de profissionais de diversas áreas e atenção a detalhes e com um alto risco em segurança. O foco na escolha de uma organizadora de Concurso Público não pode ser unicamente o ganho financeiro da Administração Pública contratante, mas sim, a capacidade de realizar uma seleção de profissionais qualificados e que contribuirão com a qualidade do setor público por um preço justo.

O objeto pretendido, pelas suas características, enquadra-se na possibilidade de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Tem-se, portanto, se a contratada é uma instituição brasileira sem fins lucrativos, com reputação ilibada, conhecida e reconhecida em todos os âmbitos da Administração, e incumbida estatutariamente do desenvolvimento institucional da Administração Pública.

Assim, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e da transparência, concluímos que a contratação por dispensa de licitação é a melhor alternativa para a contratação dos serviços em tela.

3. Descrição da solução adotada:

Os serviços especializados de organização e execução de concurso público para provimento de quadro permanente de pessoal, deverão ser prestados por entidade brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que possua e comprove reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e que não tenha fins lucrativos. Devendo

ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública e atender as seguintes necessidades:

Auxiliar o ente público na elaboração dos dois editais (concurso público e processo seletivo) e suas retificações; Disponibilizar website para todas as etapas do concurso público/processo seletivo, com inscrições online, disponível 24h por dia; Elaborar questões inéditas em conformidade com o nível de escolaridade do cargo e exigências constantes no edital do concurso público/processo seletivo; Promover a análise técnica das questões com revisão de português; Realizar a digitação e edição, bem como a impressão dos cadernos de provas; Manter em sigilo as questões e a prova em segurança; Aplicar a prova objetiva na UNESC; Distribuir os candidatos no local das provas; Mapear e identificar as salas para realização das provas; Elaborar os materiais de apoio para realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento de questões e relatórios; Acondicionar e transportar os cadernos ao local das provas com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança; Promover recrutamento, contratação, treinamento e pagamento do pessoal envolvido na aplicação da prova; Elaborar atas e listas de presença; Disponibilizar do gabarito oficial à comissão de concurso após a realização das provas para divulgação no sítio eletrônico da prefeitura e diário oficial do Município; Emitir relatório de notas de todos os candidatos; Corrigir e promover a entrega dos resultados da prova objetiva em até 30 (trinta) dias de sua realização; Emitir relatório de notas dos candidatos para publicação pelo Poder Público; Caso os candidatos interponham recursos quanto a elaboração da prova objetiva, competirá a FUCRI/UNESC responder a cada um deles de forma individualizada; Atualizar, quando necessário, os gabaritos oficiais, as notas de provas e a classificação final dos candidatos após os recursos. Divulgar em endereço eletrônico próprio todas as etapas do concurso, conforme edital e após publicação oficial pelo ente público.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

Relação de documentos habilitatórios:

- jurídica;
- fiscal;
- trabalhista;

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Quantidade de cargos/provas elaboradas	15
Relação de cargos	Técnico em Contabilidade Fonoaudióloga Nutricionista Serviços Gerais Professor de Inglês Fiscal de Tributos Recepcionista Técnico em Eletricidade Dentista Farmacêutico Psicólogo Assistente Social Psiquiatra Fiscal Sanitarista Agente Comunitário
Quantidade de questões por prova	40

Estrutura da prova	10 – Conhecimentos Gerais 30– Conhecimentos Específicos	
Prova Prática	Não	
Exame toxicológico	Não	
Prova de Títulos de escolaridade	Sim	
Limite de recebimento de títulos	500	
Quantidade de candidatos por sala	45	

6. Estimativa do valor da contratação:

O valor da contratação está estimado em **R\$ 131.850,00 (Cento e Trinta e um Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).**

R\$ 77.850,00 (Setenta e Sete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) para

****500 inscrições (Processo Seletivo Agente Comunitario) e **800 inscrições (Concurso Público Diversos Cargos).**

Obs. Acima de 500 inscrições será cobrado o valor de R\$ 90,00 por inscrição excedente, sendo que o Município estimou a quantidade de 200 inscrições excedente para o Processo Seletivo de Agente Comunitario, totalizando o valor de **R\$ 18.000,00.**

Acima de 800 inscrições será cobrado o valor de R\$ 90,00 por inscrição excedente, sendo que o Município estimou a quantidade de 400 inscrições excedente para o Concurso Público Diversos Cargos, totalizando o valor de **R\$ 36.000,00.**

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Justifica-se o agrupamento dos itens pela inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, tendo em vista a necessidade de uniformidade de procedimentos, metodologia de operações, logística e distribuição que visem a assegurar a perfeita segurança na realização dos serviços objetos desta licitação.

Soma-se a isto a aparente inviabilidade econômica da contratação do objeto parcelada em itens contratados isoladamente, o que poderia causar perda de economia de escala pela impossibilidade de redução de despesas administrativas inerentes a contratações desta natureza.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

De nosso conhecimento, não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida no decorrente ano.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

Justificativa da ausência: O Município de Balneário Rincão, não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Os resultados pretendidos com a realização do concurso público e do Processo Seletivo, visam ao provimento de vagas ocupadas por temporários em desacordo com a legislação vigente. A nomeação desses novos servidores será de suma importância, para a continuidade na prestação dos serviços públicos.

11. Possíveis impactos ambientais:
Não se aplica.
12. Adequação da forma de contratação:
Termo Contratual de Serviços. Contudo, não se trata de serviços continuados, devendo o termo ter sua vigência até 31/12/2024.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. (JUSTIFICAR)

Balneário Rincão/SC, 21/06/2024.

Maria Luiza da Luz
Compras Educação

Gislaine da Silva Oliveira
Coordenadora Educação Infantil

Tainara Rodrigues Oliveira
Coordenadora Pedagógica